



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3795

Ji-Paraná (RO), 22 de junho de 2022

### SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 04
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 05
AVISO DE DISPENSA.....	PÁG. 05
AVISO DE INEXIGIBILIDADE.....	PÁG. 05
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 05
PORTARIAS.....	PÁG. 05
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 05
EXTRATO DA ERRATA.....	PÁG. 06
EDITAL DE COMPARECIMENTO...PÁG. 06	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 06

### DECISÕES DO PREFEITO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3879/2022

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Educação, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (cadeira fixa, arquivo, mesa reta e outros), conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.04/37) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 00881/22 (fls.38/51).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho nº 525/CGP/2022 (fl.143), demonstrou que a média de valores de mercado para a aquisição pretendida consiste no importe total de R\$ 16.689.266,20 (dezesseis milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.151, definindo o enquadramento do procedimento licitatório, para Registro de Preços na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Ji-Paraná/RO, 14 de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6507/2022 (Vol. I)

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Fazenda  
**ASSUNTO:** Inscrição de servidores em curso presencial denominado “Curso Reequilíbrio Econômico Financeiro Revisão, Reajuste e Repactuação de Contratos Administrativos”

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, tendo como objeto a inscrição de servidores em curso presencial sobre Reequilíbrio Econômico Financeiro Revisão, Reajuste e Repactuação de Contratos Administrativos, ministrado pela empresa CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS, CNPJ nº 10.176.098/0001/96, que será realizado nos dias 22 e 23 de junho de 2022, em Cacoal/RO, conforme detalhado no Termo de Referência (fls. 04/17), Folheto de divulgação do curso (fl. 22) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 01294/22 (fl. 18).

Extraí-se dos autos que a contratação pretendida consiste no valor individual de R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais) para 02 (dois) servidores, perfazendo o valor total de R\$ 2.700,00

(dois mil e setecentos reais), conforme apresentado no Termo de Referência à fl.04.

Considerando a manifestação da SUPECOL à fl. 79, e embasado no artigo 25, inciso II combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação.**

Ji-Paraná, 14 de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13187/2022 (Volumes 1 e 2)

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Revogação de certame

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (equipamentos médico-hospitalares), conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/12) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 02131/21 (fls.13/20).

Consta à fl.258 a autorização para o início do procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços.

Contudo, a Pregoeira manifestou-se pela revogação do Pregão Eletrônico nº 086/2022 (fl.418) ante a necessidade da realização de adequações, eis que constatou-se divergências nas descrições dos objetos licitados, bem como dos valores cotados.

Este é o relato do essencial.  
Passo a Decisão.

O princípio da autotutela dispõe a Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”, e 473, que dispõe o seguinte:

**Súmula nº 473.** *A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

A licitação, seja qual for a sua modalidade, constitui procedimento administrativo e, como tal, comporta revogação, por razões de interesse público, e anulação, por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Ante ao exposto, e embasado na manifestação da SUPECOL mencionada acima, **AUTORIZO a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 086/CPL/PMJP/RO/2022** e encaminho os autos para adoção das medidas administrativas que o caso requer.

À SUPECOL para a adoção das providências cabíveis.

Em seguida, à SEMUSA para conhecimento da Decisão.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 17 de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4776/2022

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
**ASSUNTO:** Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando a aquisição de implementos agrícolas (roçadeira articulada hidráulica), mediante adesão a Ata de Registro de Preços n. 358/2021, oriunda do Pregão Eletrônico n. 521/2021, realizado pelo Governo do Estado de Rondônia, conforme especificado no Termo de Referência (fls.05/10) e Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 01033/22 (fl.12).

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n. 533/PGM/PMJP/2022 (fls.262/268), concluindo favoravelmente.

**Ante o exposto, por tudo que consta nos autos e na forma da lei,**

**considerando a manifestação jurídica supramencionada, AUTORIZO A ADESÃO REQUERIDA nos presentes autos.**

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa E. L. N. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.576.389/0001-00, no valor de R\$ 142.105,28 (cento e quarenta e dois mil, cento e cinco reais e vinte e oito centavos).

Após, à SEMOSP para que se atente ao exposto no Parecer Jurídico, mais especificamente à fl.268.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 17 de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2073/2021

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Esporte e Turismo  
**ASSUNTO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa, Liga Desportiva de Arbitragem ou Federação para prestação de serviços de arbitragem durante as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, visando contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para atender as necessidades da respectiva secretaria, conforme consta no Termo de Referência (fls. 03/09 retificado às fls. 112/121) e Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 00665/22 (fls. 10/12 retificado à fls. 67/69).

Observa-se dos autos que, após os trâmites de praxe, houve a realização do Pregão Eletrônico nº 079/SUPECOL/PMJP/2022 – SRP. As licitantes JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS, lograrem como melhores classificadas, no entanto, a licitante KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO solicitou via e-mail a aplicação do Decreto nº6566/GAB/PM/JP/2016, ou seja, a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos do item 14 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Fora verificado que o Termo de Referência mixado ao Edital descreve o tratamento diferenciado, assim, os licitantes foram informados sobre a priorização da contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, todavia, a licitante JG FROM HOME SERVIÇOS questionou via e-mail a aplicabilidade do Decreto nº6566/GAB/PM/JP/2016 para os itens de ampla participação, vez que no certame há itens exclusivos, amplos e de cota.

Assim, consta às fls. 179/179verso que a Superintendência de Compras e Licitações suscitou dúvida jurídica à Procuradoria-Geral do Município que, por sua vez, através do Parecer Jurídico nº 540/PGM/PMJP/2022 (fls. 182/190) manifestou-se pela anulação do certame, sugerindo a retirada do item 14 do Termo de Referência ou a realização, durante a fase interna, das diligências expostas no respectivo parecer.

Em seguida, a SUPECOL encaminhou os autos a este Gabinete para deliberação pelo Chefe do Executivo, conforme consta no Despacho de fl. 191/191verso.

Este é o relato do essencial.

Passo a Decisão.

O princípio da autotutela dispõe à Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a de nº 346, que estabelece que a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos, e a de nº 473, que dispõe o seguinte:

**Súmula nº 473.** *A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

A licitação, seja qual for a sua modalidade, constitui procedimento administrativo e, como tal, comporta revogação, por razões de interesse público, e anulação, por ilegalidade, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Ante o exposto, embasado no parecer da Procuradoria mencionado acima, e considerando que os pressupostos ou condições que impli-

quem em restrição ao caráter competitivo do procedimento licitatório devem ser rejeitados por violarem diretamente ao disposto no artigo 9º, inciso II "e" e artigo 1º, §2º ambos do Decreto Municipal nº 6566/GAB/PMJP/2016, **AUTORIZO a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 079/SUPECOL/PMJP/2022 SRP.**

À SUPECOL para a adoção das providências cabíveis.

Em seguida, à SEMED para conhecimento do teor desta Decisão e tomada das medidas que entender necessárias.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 17 de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-916/2022 (Vol. I)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família  
**ASSUNTO:** Termo de Fomento – Associação Beneficente Vida – Projeto Ensinar

Vieram os autos para decisão a respeito de solicitação formulada pela Associação Beneficente Vida, pleiteando repasse financeiro de Emenda Parlamentar para custear despesas com a execução do Projeto: Ensinar, para desenvolvimento social dos jovens e adolescentes do Município de Ji-Paraná, correspondente ao valor mensal de R\$ 12.499,98 (doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), perfazendo o montante de R\$ 99.999,84 (novecentos e noventa mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Em análise do pedido, a Procuradoria Geral colacionou aos autos o Parecer Jurídico n. 498/PGM/PMJP/2022 (fls. 182/185 verso), sendo que na ocasião concluiu pelo deferimento da parceria, desde que fossem atendidas algumas recomendações.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, por sua vez, juntou documentação às fls. 187/204.

É o relato do essencial. Decido.

Ante o exposto, acolho as manifestações da Procuradoria do Município pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, e deste modo **AUTORIZO** a formalização do Termo de Fomento.

À PGM para verificação quanto a regularidade dos atos e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 17 de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5837/2022 (Vol. I)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Chamamento Público para credenciamento de serviços de laboratórios para firmar parceria com o SUS/RO – Ji-Paraná, a fim de realizar serviços laboratoriais (exames citopatológicos).

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que

no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento visando credenciamento de serviços de laboratórios para firmar parceria com o SUS/RO – Ji-Paraná, a fim de realizar serviços laboratoriais (exames citopatológicos) nas modalidades média complexidade I, II, III, constantes das tabelas SAI/SUS e AIH/SUS, visando atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme detalhado no Termo de Referência (fls. 21/37), bem como na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 01163/22 (fl. 47).

Consta dos autos, mais especificamente à fl. 53, que o valor estimado para a contratação pretendida é de R\$ 517.320,00 (quinhentos e dezessete mil e trezentos e vinte reais).

Considerando a documentação acostada aos autos e embasado na manifestação da SUPECOL à fl. 53, **AUTORIZO** o início do procedimento de CREDENCIAMENTO mediante CHAMAMENTO PÚBLICO.

Ji-Paraná, 21 de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7015/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos  
**ASSUNTO:** Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos, visando a aquisição bens permanentes (*bebedouro elétrico de coluna capacidade para garrafas de 20 litros*), mediante adesão a Ata de Registro de Preços n. 011/SRP/SUPECOL/2022, conforme especificado no documento de fl. 03.

Instada a se manifestar, a Superintendência de Compras e Licitações juntou aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 914/SRP/SUPECOL/2022 (fl. 104), concluindo pelo deferimento do pedido.

**Ante ao exposto, e por tudo que consta nos autos, AUTORIZO, na forma da Lei, a adesão requerida, com base no Parecer supramencionado.**

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa **NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 41.401.446/0001-05, no valor total de **R\$ 1.950,00** (hum mil e novecentos e cinquenta reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 17 de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6840/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos  
**ASSUNTO:** Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos, visando a aquisição de refeições (*marmiteix*), mediante adesão a Ata de Registro de Preços n. 014/SRP/SUPECOL/2022, conforme especificado no documento de fl.03.

Instada a se manifestar, a Superintendência de Compras e Licitações juntou aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 911/SRP/SUPECOL/2022 (fl.125), concluindo pelo deferimento do pedido.

**Ante ao exposto, e por tudo que consta nos autos, AUTORIZO, na forma da Lei, a adesão requerida, com base no Parecer su-**

**pramencionado.**

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa **G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTA LTDA**, CNPJ: 32.732.355/0001-61, no valor total de **R\$ 23.760,00** (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 17 de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6618/2022**

**INTERESSADO:** Procuradoria-Geral do Município  
**ASSUNTO:** Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Procuradoria-Geral do Município, visando a aquisição de refeições (*marmiteix*), mediante adesão a Ata de Registro de Preços n. 014/SRP/SUPECOL/2022, conforme especificado no documento de fl.03.

Instada a se manifestar, a Superintendência de Compras e Licitações juntou aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 900/SRP/SUPECOL/2022 (fl.65), concluindo pelo deferimento do pedido.

**Ante ao exposto, e por tudo que consta nos autos, AUTORIZO, na forma da Lei, a adesão requerida, com base no Parecer supramencionado.**

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa **G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTA LTDA**, CNPJ: 32.732.355/0001-61, no valor total de **R\$ 11.000,00** (onze mil reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 17 de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5402/2021 (Vol. I e II)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição veículos novos

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Presidente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Educação, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos novos, a fim de atender as necessidades da referida Secretaria, conforme detalhado no Termo de Referência (fls. 04/20) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 00653/22 (fls. 41/42 retificada às fls. 296/297).

Após os trâmites de praxe, houve a autorização pelo Chefe do Executivo (fl. 60), em seguida a CPL manifestou-se ratificando o enquadramento da modalidade licitatória PREGÃO, na forma ELETRÔNICA (fl. 61).

No entanto, conforme explicitado pela Secretaria Municipal de Educação às fls. 286/287, o pregão eletrônico nº 013/CPL/PMJP/2022/SRP restou fracassado, haja vista que os valores ofertados pela empresa Fiat e a empresa Jeep estavam muito acima dos praticados no mercado, bem como a proposta da empresa Inovação Distribuidora e Comércio Ltda não contemplou as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência e Edital.



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)

Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

**Isaú Fonseca**  
Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Jônatas de França Paiva**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Wanessa Oliveira e Silva**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Cleberson Littig Bruscke**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**José Luiz Vargas**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Patrícia Margarida Oliveira Costa.**  
Controladoria Geral do Município

**Diego André Alves**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Jesse Mendonça Bitencourt**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Volnei Inocêncio da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Jeferson Barbosa**  
Secretaria Municipal de Educação

**Jeane Muniz Rioja Ferreira**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Jeferson Barbosa (interinamente)**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Ana Maria Alves Santos Vizeli**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Gezer Lima de Souza**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Oribe Alves Júnior**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Maria da Penha Nardi**  
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Paulo Sérgio Rodrigues Moura**  
Fundação Cultural

**Rui Vieira de Souza**  
Secretário Municipal do Governo

**Agostinho Castelo Branco Filho**  
Fundo Municipal de Previdência Social

**Wilson Neves de Oliveira**  
Coordenadoria de Comunicação Social

Deste modo, a Controladoria-Geral de Preços apresentou nova média de preços no importe de **R\$ 4,0**

**01.291,63** (quatro milhões, um mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos), através do Despacho nº 0644/CGP/2022 à fl. 328.

Por fim, a SUPECOL remeteu os autos a este Gabinete para conhecimento e deliberação quando a emissão de nova autorização do Chefe do Executivo, levando em consideração que o pregão eletrônico nº 013/CPL/PMJP/2022/SRP restou fracassado e os valores foram ajustados (fl. 329).

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação**, na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*, para Registro de Preços.

Fica revogada a autorização publicada no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná n. 3557, de 30 de junho de 2021, página 3.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná, 17 de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1765/2022**  
(Volumes 1 a 3)

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em construção civil, visando reforma geral do telhado da E.M.E.F. Moisés Umbelino Gomes

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações constantes na Ata de Sessão Pública - Tomada de Preços n. 008/PMJP/RO/2022 (fls.974/974verso), que teve por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, visando reforma geral do telhado da E.M.E.F. Moisés Umbelino Gomes, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, **RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório relativo à Tomada de Preços n. 008/PMJP/RO/2022, com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e com fundamento na manifestação da Procuradoria Municipal através do Parecer Jurídico n. 424/PGM/PMJP/2022 (fls.986/988), ocasião em que opinou favoravelmente à homologação do procedimento, bem como na manifestação do engenheiro civil do Município, que informou que os valores unitários são individualmente concordantes com os apresentados pela Administração no processo e com os preços praticados no mercado (fl.977).

**ADJUDICAR** o objeto da licitação em favor da proposta classificada como a mais vantajosa para administração, apresentada pela empresa **JOGO BRUTO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.668.746/0001-80**, no valor de **R\$ 297.871,25** (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

À **SEMED** para atendimento do exposto no Parecer Jurídico, mais especificamente à fl.988.

Após, à PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná/RO, 17 de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6329/2022 (Vol. I)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Fazenda  
**ASSUNTO:** Inscrição de servidores em curso presencial sobre elaboração de planilha de custos e formação de preços

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, tendo como objeto a inscrição de servidores em curso presencial sobre elaboração de planilha de custos e formação de preços, ministrado pela empresa CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.176.098/0001-96, que será realizado nos dias 20 e 21 de junho de 2022, em Cacoal/RO, conforme detalhado no Termo de Referência (fls. 77/90), Folheto de divulgação do curso (fls. 56/59) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 01287/22 (fl. 19).

A Comissão Permanente de Licitação emitiu o Termo de Inexigibilidade de Licitação n. 043/CPL/PMJP/RO/2022 (fls. 109/109verso), apresentando o resultado do procedimento.

Os autos foram submetidos à análise da Procuradoria-Geral do Município, que se manifestou favoravelmente a contratação direta pretendida nos autos, conforme explicitado no Parecer Jurídico nº 561/PGM/PMJP/2022 (fls. 117/123).

Ante o exposto e considerando as manifestações supramencionadas,

**RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 25, inciso II, cumulado ao artigo 13, inciso VI, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, em favor da empresa **CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.176.098/0001-96**, no valor total de **R\$ 2.300,00** (dois mil e trezentos reais).

À SEMFAZ para emissão de empenho.

Ji-Paraná, 20 de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6138/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento  
**ASSUNTO:** Contratação de instituição para prestação de serviços, oficinas de capacitação, com foco na prática de orçamentação de obras públicas

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Vieram os autos para análise e decisão quanto a contratação de instituição para prestação de serviços visando oficinas de capacitação, com foco na prática de orçamentação de obras públicas, destinadas aos técnicos, engenheiros e arquitetos, gestores públicos e orçamentistas, que atuam na execução de políticas públicas no Município, de análise, acompanhamento, assistência técnica, assessoria e consultoria, relacionados às atividades de engenharia, arquitetura, trabalho social e operacional fornecidos pelo programa CAIXA GESTÃO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS, bem como prestação de serviços visando análise, acompanhamento, assessoria e consultoria para o acompanhamento das obras de programas, visando realizar verificação da evolução física da obra ao longo de seu prazo de execução, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, por meio de vistorias técnicas *in loco* e que se enquadrem nas regras específicas do programa, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/14) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 01275/22 (fl.169).

A Superintendência de Compras e Licitações emitiu o Termo de Inexigibilidade de Licitação n. 044/CPL/PMJP/RO/2022 (fls.254/257), apresentando o resultado do procedimento.

**Instada a se manifestar quanto a regularidade dos atos, a Procuradoria-Geral do Município juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 573/PGM/PMJP/2022 (fls.268/276)**, ocasião em que opinou favoravelmente.

Ante ao exposto e considerando parecer jurídico supramencionado, **RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04**, no valor total de **R\$ 121.639,15** (cento e vinte e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e quinze centavos).

À PGM para elaboração do competente Termo.

Após, à SEMFAZ para emissão de empenho.

Ji-Paraná, 21 de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12587/2021 (Vol. I a IV)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
**ASSUNTO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente (veículos, máquinas e equipamentos pesados).

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Presidente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando registro de preços, para futura e eventual aquisição de material permanente (veículos, máquinas e equipamentos pesados), 0km, a fim de atender a demanda da Secretaria na manutenção, conservação e construção da malha viária do Município, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls. 114/155), Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 02062/21 (fls. 56/166), e Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 01261/22 (fls. 1139/1144)

No entanto, conforme Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 020/CPL/PMJP/2022/SRP às fls. 1105/1114, os itens 2, 3, 4, 6, 17, 20, 22 e 23 foram cancelados por inexistência de proposta, e os itens 5, 7, 9 e 19 foram cancelados no julgamento.

Deste modo, a Controladoria-Geral de Preços apresentou nova média de preços no importe de **R\$ 15.522.877,85** (quinze milhões, quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), através do Despacho nº 0650/CGP/2022 à fl. 1259.

Por fim, a SUPECOL remeteu os autos a este Gabinete para conhecimento e deliberação quando a emissão de nova autorização do Chefe do Executivo, levando em consideração que alguns itens do pregão eletrônico nº 020/CPL/PMJP/2022/SRP foram cancelados por inexistência de proposta e/ou cancelados no julgamento (fl. 1260).

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a ins-**

**tauração do procedimento para início da licitação**, na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*, para Registro de Preços.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná, 20 de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-930/2022 (Vol. I)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (nutrição parenteral e enteral), visando atender as necessidades do setor de nutrição do Hospital Claudionor Couto Roriz.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Presidente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (nutrição parenteral e enteral), visando atender as necessidades do setor de nutrição do Hospital Claudionor Couto Roriz, conforme detalhado no Termo de Referência (fls. 04/12) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 00128/22 (fl. 13).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho nº 0654/CGP/2022 (fl. 35), demonstrou que a média de valores de mercado para a aquisição pretendida consiste no importe total de **R\$ 712.288,80** (setecentos e doze mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl. 36, definindo o enquadramento do procedimento licitatório, para *Registro de Preços* na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação**.

Ji-Paraná/RO, 21 de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-476/2022 (Vol. I)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em construção civil, visando a ampliação da E.M.E.F. Professor Almir Zandonadi (Construção de sala de aula).

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações constantes na Ata de Sessão Pública - Tomada de Preços n. 006/2022/PMJP/RO (fls. 267/267verso), que teve por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, visando à ampliação da E.M.E.F. Professor Almir Zandonadi (Construção de sala de aula), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, **RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório relativo à Tomada de Preços n. 006/PMJP/RO/2022, com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e com fundamento na manifestação da Procuradoria Municipal através do Parecer Jurídico n. 439/PGM/PMJP/2022 (fls. 296/300).

**ADJUDICAR** o objeto da licitação em favor da proposta classificada como a mais vantajosa para administração, apresentada pela empresa **R & R MULTI SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.559.779/0001-40**, no valor de **R\$ 35.742,76** (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).

À **SEMED** para atendimento do exposto no Parecer Jurídico, mais especificamente à fl. 300.

Após, à PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná/RO, 21 de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6000/2022 (Vol. I)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa prestadora de serviços contínuos de limpeza, higienização, tratamento, manutenção e conservação de piscina, com o fornecimento de produtos químicos, visando atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação – CER III.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando à **contratação**

de empresa prestadora de serviços contínuos de limpeza, higienização, tratamento, manutenção e conservação de piscina, com o fornecimento de produtos químicos, visando atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação – CER III, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls. 04/12) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisições nº 01150/22 (fl. 13).

Após as cotações de preços, a Controladoria Geral de Preços se manifestou por meio do Despacho nº 631/CGP/2022 (fl. 26), a fim de demonstrar que a média de valores de mercado para aquisição pretendida consiste no importe total de R\$ 68.799,96 (sessenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl. 34, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 21 de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

## DECISÕES DO GABINETE

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6207/2022 (Vol. I)

**INTERESSADO:** Fundação Cultural  
**ASSUNTO:** Pagamento de Diárias

À FUNDAÇÃO CULTURAL

O presente processo trata-se de 04 (quatro) diárias concedidas ao Presidente da Fundação Cultural, Sr. Paulo Sérgio Rodrigues Moura, haja vista seu deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para participar do curso de capacitação Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária Administração Financeira e Controle - SIAFIC, conforme Concessão de Diárias nº 006/FCJP/2022 à fl. 10.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 52/52verso, através do Parecer n. 1201/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 17 de junho de 2022.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
**Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021**

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22-45/2022 (Vol. I)

**INTERESSADO:** AGERJI  
**ASSUNTO:** Pagamento de Diárias

À AGERJI

O presente processo trata-se de 02 (duas) diárias concedidas ao Diretor Presidente da AGERJI, Sr. Gezer Lima de Souza, haja vista seu deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para cumprir agenda na Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia e na Coordenadoria da Secretaria Executiva do Gabinete do Governador, conforme Concessão de Diárias nº 030/AGERJI/2022 à fl. 07.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 39/39verso, através do Parecer n. 1178/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 17 de junho de 2022.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
**Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021**

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22-42/2022 (Vol. I)

**INTERESSADO:** AGERJI  
**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos

À AGERJI,

Senhor Diretor,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor da AGERJI, em nome do Sr. Gezer Lima de Souza, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 06/08. Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão

estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 17 de junho de 2022.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
**Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021**

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5000/2022 (Vol. I)

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade  
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 05 (cinco) diárias concedidas ao Coordenador Geral de Processos Administrativos, Sr. Edilson Alves Vieira, haja vista seu deslocamento a cidade de São Mateus/ES para tratar assuntos de Regularização Fundiária e outros afins, conforme Concessão de Diárias nº 048/GABPREF à fl. 05. Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 41/41verso, através do Parecer n. 1206/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 17 de junho de 2022.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
**Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021**

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6694/2022 (Vol. I)

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade  
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 03 (três) diárias concedidas em favor do Assessor Militar, Sr. Miquéias de Souza Pena, haja vista seu deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para acompanhar o Senhor Prefeito em reuniões na Casa Civil e junto ao representante jurídico da prefeitura, conforme Concessão de Diárias n. 082/GABPREF/2022 à fl. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 31/31verso, através do Parecer n. 1227/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 17 de junho de 2022.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
**Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021**

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5984/2022 (Vol. I)

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade  
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 04 (quatro) diárias concedidas ao Coordenador-Geral do Gabinete do Prefeito, Sr. Ricardo Marcelino Braga, haja vista seu deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para realizar reuniões no Tribunal de Justiça e no Tribunal do Estado de Rondônia, conforme Concessão de Diárias n. 072/GABPREF/2022 à fl. 054.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 23/23verso, através do Parecer n. 1207/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 17 de junho de 2022.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
**Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021**

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4999/2022 (Vol. I)

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade  
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 05 (cinco) diárias concedidas em favor do Assessor Militar, Sr. Luiz Carlos Gomes dos Santos, haja vista seu deslocamento as cidades de São Mateus/ES e Cariacica/ES para fazer segurança do Senhor Secretário de Regularização Fundiária e Habitação, conforme Concessão de Diárias n. 057/GABPREF/2022 à fl. 06.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 39/39verso, através do Parecer n. 1226/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade, desde que seja sanada as pendências apontadas no respectivo parecer

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos**, uma vez que foram sanadas as pendências mencionadas.

Publique-se.

Ji-Paraná, 17 de junho de 2022.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
**Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021**

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4627/2022 (Vol. I)

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade  
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 02 (duas) diárias concedidas em favor do Assessor Militar, Sr. Luiz Carlos Gomes dos Santos, haja vista seu deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para fazer segurança do Senhor Secretário de Regularização Fundiária e Habitação, conforme Concessão de Diárias n. 049/GABPREF/2022 à fl. 05.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 23/23verso, através do Parecer n. 1052/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade, desde que seja sanada as pendências apontadas no respectivo parecer.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos**, uma vez que foram sanadas as pendências mencionadas (fl. 24).

Publique-se.

Ji-Paraná, 20 de junho de 2022.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
**Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021**

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4-4936/2022 (Vol. I)

**INTERESSADO:** Fundo de Previdência Social  
**ASSUNTO:** Concessão de Diárias

Ao Fundo de Previdência Social

O presente processo trata-se de 05 (cinco) diárias concedidas em favor do Presidente do IPREJI, Sr. Agostinho Castello Branco, haja vista seu deslocamento a cidade do Rio de Janeiro/RJ para tratar assuntos de interesse do IPREJI, conforme Concessão de Diárias n. 11/FPS/2022 à fl. 07.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 25/25verso, através do Parecer n. 1239/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 21 de junho de 2022.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
**Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021**

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6775/2022 (Vol. I)

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração  
**ASSUNTO:** Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade  
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 03 (três) diárias concedidas em favor do Secretário Municipal de Administração, Sr. Jonatas de França Paiva, haja vista seu deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para participar de reunião na EMATER e com o Superintendente da SEPAT, conforme Concessão de Diárias n. 20/SEMAD/2022 à fl. 06.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 55/55verso, através do Parecer n. 1231/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no parecer supramencionado **APROVO** as prestações de contas juntadas aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, 21 de junho de 2022.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

## AVISOS DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, decreto nº 1.723/2022, torna público que o Processo Administrativo 1-4268/2022, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço global, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra de **Pavimentação Asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. A via contempla RUA MANOEL VIEIRA DOS SANTOS (TRECHO entre RUA Governador Jorge Teixeira / Rua Campo Grande)**, no município de Ji-Paraná/RO. Valor total estimado (conforme planilha orçamentária): **R\$ 394.171,55 (Trezentos e noventa e quatro mil e cento e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**. Data de Abertura: 25/07/2022. Horário: 09h30min. Local: Sala da CPL, situado à Rua dos Brilhantes, 130; Bairro Urupá; Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 3416-4043. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da CPL de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min e no endereço eletrônico: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 21 de junho de 2022.

**Adriana Bezerra Reis**  
Presidente-Pregoeira da CPL  
Decreto nº 1.723/2022

### AVISO DE REVOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 1.722/2022, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões de interesse público, após autorizado pela autoridade competente, decide REVOGAR o Pregão Eletrônico 086/2022, **Processo Administrativo 1-13187/2021/SEMUSA** com fundamento nas Súmulas 346 e 473 do STF, §3º do art. 49 e art. 59 todos da Lei 8.666/93, cujo objeto é a **eventual e futura aquisição de material de equipamentos permanentes médicos hospitalares para suprir as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, pelos motivos de fato e de direito, todos os atos constitutivos, ficam **REVOGADOS TOTALMENTE**, com escopo nas fls. 419/v, conforme determinado. Outras informações encontram-se no endereço eletrônico: [www.gov.br/pt-br/](http://www.gov.br/pt-br/) e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 21 de junho de 2022.

**Gilmara de Andrade Alves**  
Pregoeira Oficial

### AVISO DE SUSPENSÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022/CPL/PMJP/RO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 1.722/2022, Processos Administrativos apensos nºs. 1-4240/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fica **SUSPENSO “SINE DIE”** o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 087/2022**, cujo objeto é o registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa gerenciadora e operadora de sistema de **“CARTÕES DE ABASTECIMENTO”**, para aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel-S10, diesel 500 e Arla 32) a fim de atender a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e suas unidades administrativas, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, postos nos eixos descritos no ANEXO I Termo de Referência, em razão de tempo para análises dos pedidos de impugnações e esclarecimentos. Demais informações no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/) e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 21 de junho de 2022.

**Geislaine de Oliveira Martins**  
Pregoeira Oficial  
Decreto nº 1.722/2022

## AVISO DE DISPENSA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/CPL/PMJP/2022

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 1.723/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 1-4428/2022/SEMUSA, cujo objeto é a **Aquisição de material permanente (porta de vidro com instalação)**, para atender com urgência o Setor de Divisão de Imunização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, teve Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa: **J M DA SILVA ALVES**, com inscrição no CNPJ sob o nº 08.876.235/0001-53, no valor total **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**. Demais informações encontra-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 22 de junho de 2022.

**Adriana Bezerra Reis**  
Presidente-Pregoeira da CPL  
Decreto nº 1.723/GAB/PM/JP/2022

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 1.723/2022, torna público aos interessados que o Processo nº 1-6788/2022/AMT, cujo objeto é a Pagamento de taxa de inscrição para participação dos servidores Fabiano Rufini de Andrade e Eliane Martins Barbosa, no curso de capacitação presencial com temática “retenções tributárias e previdenciárias na administração pública e novas declarações acessórias do SPED: WFD – REINF E DCTFWEB, passo-a-passo na SEFIP e na DIRF”, a ser realizado nos dias 11 e 12 de julho de 2022, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito - AMT, teve **INEXIGIBILIDADE** de licitação com fundamento no art. 25 inciso II e art. 13 inciso VI da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa: **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.755.309/0001-24**, no valor total de **R\$ 2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais)**. Outras informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 21 de junho de 2022.

**Adriana Bezerra Reis**  
Presidente-Pregoeira CPL  
Decreto n. 1.723/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00052/2022 (SRP)

Às 13:27 horas do dia 14 de junho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-14495/2021, Pregão nº 00052/2022.

Objeto: futura e eventual aquisição de material permanente e consumo (luvas de produção, álcool em gel, uniformes, sapatos, bacias plásticas, panelas, fogão, etc.) para as Unidades Escolares. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

### Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00055/2022 (SRP)

Às 10:09 horas do dia 14 de junho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-12395/2021, Pregão nº 00055/2022.

Objeto: para futura e eventual aquisição de equipamentos e ferramentas (carrinho de mão, pneu, para carrinho de mão, mangueira de solda, alicate, eletrodos e outros). A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 030-GABPREF, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Comissão Especial para proceder a conferência e certificação das publicações efetuadas pelo Diário Oficial do Município, solicitadas pelo Poder Executivo de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear Comissão Especial para conferir e certificar as publicações efetuadas pelo Diário Oficial do Município, solicitadas pelo Poder Executivo de Ji-Paraná, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- I – Elisângela Bandeira do Nascimento;
- II – Ana Carolina Camilo;
- III – Wilson Neves de Oliveira.

**Art. 2º** A Comissão Especial ora nomeada deverá certificar os serviços prestados emitindo Termo de Recebimento.

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Ji-Paraná, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

### PORTARIA Nº 032-GABPREF, DE 22 DE JUNHO DE 2022

**Nomeia Comissão Especial para certificar o recebimento de materiais de consumo (biscoito salgado integral).**

**O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a necessidade de atestar o recebimento do material de consumo (**biscoito salgado integral**),

### R E S O L V E:

**Art. 1º** Nomear Comissão Especial para certificar o recebimento de entrega de materiais de consumo (**biscoito salgado integral**), integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro: Leticia da Silva; Maria Edenite de Aquino Barroso; Edilson Alves Vieira.

**Art. 2º** A Comissão Especial ora nomeada deverá controlar, fiscalizar e certificar a entrega de materiais de consumo (**biscoito salgado integral**), emitindo Termo de Recebimento.

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 17/06/2022.

Ji-Paraná, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Administração  
SEMAD



PORTARIA N. 112/SEMAD/2022

Ji-Paraná, 21 de junho de 2022.

**NOMEIA Comissão Especial para certificar, supervisão e fiscalização da apólice da Mapfre Seguros Gerais S.A do Processo Administrativo 1-2287/2022.**

**JONATAS DE FRANÇA PAIVA**, Secretário Municipal de Administração, no uso suas atribuições concedidas através do decreto 13768/GAB/PM/JP/2021;

Considerando a necessidade de dar prosseguimento aos trâmites do Processo Administrativo 1-2287/2022;

**Art. 1º** - **NOMEIA** Comissão para certificar da apólice do seguro do veículo Caminhonete, Marca Nissan – Ano 2022 – Placa – QZD- 4H21, a disposição da Secretaria Municipal de Administração, conforme Processo Administrativo 1-2287/2022, que será composto pelos seguintes membros sob a Presidência do primeiro:

**Jeziel Luz Pinto**  
Presidente

**Raniel de Lima Silva**  
Membro

**Juliano Joel Ruis Nogueira**  
Membro

**Maycon Henrique Alves**  
Membro

**Art. 2º** - As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JONATAS DE FRANÇA PAIVA**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 13768/GAB/PM/JP/2021

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril/1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fone: (69) 3416-4024 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) email: [semad@pmjp.com](mailto:semad@pmjp.com)

Digitizado com CamScanner

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Administração  
Gêrcia Geral de Recursos Humanos



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GRRH Nº 227/2022

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através dos memorandos n. 358/2022/RH/SEMED e 462/22/GAB/SEMED, considerando que alguns candidatos convocados através do Edital n. 221/2022 não compareceram, e visando atender a necessidade dos profissionais de saúde no âmbito do Município de Ji-Paraná, **CONVOCA**, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017**, publicado no D. O. M. Nº. 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos nºs. 1-13601/2016 e 1-13387/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n. 9295/GAB/PM/JP/2018, publicado no D.O.M. Nº. 2797, em 17/05/2018, Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. Nº 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 no D.O.M. Nº 2810 de 07/06/2018. **Prorrogado Prazo de Validade até 20/12/2023**, através do decreto n. 2030/GAB/PM/JP/2022.

Vaga: SEMED			
Cargo: S31 – PROFESSOR NÍVEL II EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
366.562-3	ISABEL BLOEMER CAMILO	64,00	8º

Vaga: SEMED – ÁREA URBANA			
Cargo: S38 – PROFESSOR NÍVEL II – 40H			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
379.913-1	ODAIR JOSE XAVIER DA SILVA	54,00	88º

Vaga: SEMED – ÁREA URBANA			
Cargo: S 37 – PROFESSOR NÍVEL II – 30 HORAS			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
363.167-2	DAIANE JULIANA DAMASCENO DOS SANTOS	51,00	138º
373.209-6	BRUNA GONÇALVES PRATES	51,00	139º

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2017, após considerado Apto, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GRRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de 23/06/2022 à 22/07/2022, de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min.

Ji-Paraná, 22 de junho de 2022.

**Jonatas de França Paiva**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 13768/GAB/PM/JP/2021

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril/1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fone: (69) 3411-4239 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) email: [ggrrh@ji-parana.ro.gov.br](mailto:ggrrh@ji-parana.ro.gov.br)

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
1 (uma) cópia e original	Cédula de Identidade	-
1 (uma) cópia e original	CPF/MP (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Autenticadas em Cartório Site: <a href="http://www.recita.fazenda.gov.br">www.recita.fazenda.gov.br</a>
1 (uma) cópia e original	Título de Eleitor.	-
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site <a href="http://www.tre.gov.br">www.tre.gov.br</a>
1 (uma) cópia e original	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da identificação
Original e 1 (uma) cópia de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisitos - do Edital n.º 01/2017/Ji-Paraná/RO/13 De Dezembro de 2017, e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	-
01 (uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão	-
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP, ou Cartão Cidadão/ ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	-
1 (uma)	Carteira Nacional de Habilitação - CNH - "B" e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista).	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento declaração de União Estável	-
1 (uma) cópia	Cópia do CPF do Cônjuge (caso seja casado ou União Estável).	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas) originais	Cópia do CPF dos dependentes menores de 04 anos	-
1 (uma) original	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Com Firma Reconhecida
1 (uma) original	Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador/RIH, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	-
1 (uma) original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
1 (uma) original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo	Com firma reconhecida.

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25 Fone: (69) 3411-4239 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) email: [arq@ji-parana.ro.gov.br](mailto:arq@ji-parana.ro.gov.br)

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Administrativo em que figure como indicado ou parte (De emissão do próprio candidato).	-
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e comprovante do SIGAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas.	através do site: <a href="http://www.recita.federal.ro.gov.br">www.recita.federal.ro.gov.br</a>
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinado ao sexo masculino)	SIGAP <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site <a href="http://www.ji-parana.ro.gov.br">www.ji-parana.ro.gov.br</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validada através do site: <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
1 (cópia)	Certidão Negativa CIVIL E CRIMINAL, da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validada através do site: <a href="http://www.justicafederal.jus.br">www.justicafederal.jus.br</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Civil e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. <a href="http://www.tjro.jus.br">www.tjro.jus.br</a> e validar
1 (uma) original	Caso o nome da (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
02 (duas) cópias (simples)	Exame Admissional expedido pela Junta Médica Oficial do município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Sa e Endereço: Rua Menezes Filho e/ a BR 364 - Fone: (69) 3411-44. Atestado de Saúde Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho e/ a BR 364.	-
02 (duas) cópias (simples)	Journal da Convocação;	Deverá constar data de publicação e Edital completo

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

CARGO	Requisito/Escolaridade
PROFESSOR NÍVEL II – 40 Horas	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia
PROFESSOR NÍVEL II – 30 Horas	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia
PROFESSOR NÍVEL II EDUCAÇÃO FÍSICA- 40 HS	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Educação Física

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25 Fone: (69) 3411-4239 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) email: [arq@ji-parana.ro.gov.br](mailto:arq@ji-parana.ro.gov.br)

Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência Geral de Recursos Humanos

FICHA DE CADASTRO					
NOME:	SEXO CPF				
ENDEREÇO:	Nº.				
BAIRRO:	C E P CIDADE:				
FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA TELEFONE				
LOTAÇÃO:	HORAS				
VINCULO EMPREGATÓRIO:	( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal ( ) VINCULO ( ) Comissionado				
ESTADO CIVIL:	( ) Casado (a) ( ) Solteiro (a) ( ) Divorciado (a) ( ) Outros				
COR:	( ) BRANCO ( ) PARDO ( ) NEGRO ( ) AMARELA ( ) INDIGENA				
IDENTIDADE	ÓRGÃO EXP. DATA EMISSÃO DATA NASC.				
NATURAL DE:	ESTADO:				
PAI:	MAE:				
TITULO ELEITOR	DATA EMISSÃO ZONA SEÇÃO UF				
CART. TRABALHO	SÉRIE UF DATA EMISSÃO				
PASEP:	RESERVISTA SÉRIE CATEGORIA				
ESCOLARIDADE	ANO CONCLUSÃO CURSO				
NOME DO CONJUGUE:	CPF:				
DATA DE NASCIMENTO:	LOCAL DE NASCIMENTO:				
DEPENDENTE IMPOSTO DE RENDA ( ) SIM ( ) NÃO					
DE P E N E T E S: PREENCHIMENTO DOS DADOS DOS DEPENDENTES OBRIGATORIOS					
NOME	IR: Sim ou não	CPF	PARENTESCO	DATA NASC.	LOCAL NASC.
ASSINATURA DO SERVIDOR:		DATA: ...../...../2022			

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25 Fone: (69) 3411-4239 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) email: [arq@ji-parana.ro.gov.br](mailto:arq@ji-parana.ro.gov.br)

## EXTRATO DA ERRATA

**ERRATA AO EXTRATO AO CONTRATO Nº 008/PG/CMJP/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ E A EMPRESA EMPRESA S S COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS EIRELI.**

Origem: Processo Administrativo nº 13/2022

ONDE SE LÊ: “2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.”

LEIA-SE: “2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.”

JUSTIFICATIVA: Por equívoco de transcrição, fica corrigida a redação da cláusula “2.1” para constar o prazo de vigência correto do contrato 08/PG/CMJP/2022, conforme “Anexo III – Minuta de Contato (Página 31)”

Palácio Abel Neves/RO, 22 de junho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ nº 04.380.325/0001-06

**JONAS GOMES RIBEIRO NETO**  
Assessor Jurídico – Portaria 034/2022  
OAB/RO 8591

## EDITAL DE COMPARECIMENTO

ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

**EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 005/2022**

Ao Senhor:  
**LAKSLAU LUZ PEREIRA**

Por ordem do Senhor Secretário Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná-RO, a titular da Gerência Geral de Recursos Humanos, infra firmada. Considerando também, que foi encaminhada a notificação de comparecimento em 31/03/2022.

Vimos através deste EDITAL DE COMPARECIMENTO, dirigido à Vossa Senhoria, **LAKSLAU LUZ PEREIRA**, brasileiro, servidor público, portador do RG n.º 128692 SSP/MT e do CPF n.º 711.143.432-34, ocupante do cargo efetivo de **Professor Licenciatura Plena P III 40 horas – EDU**, matrícula n.º 14350, lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED** científica-ih que deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da publicação deste EDITAL, comparecer na sede desta Gerência, localizada à Av. 2 de Abril nº. 1701, 2º piso, Bairro Urupá, em Ji-Paraná-RO, para implementar os procedimentos necessários quanto a sua situação contratual junto a Prefeitura Municipal.

Atenciosamente,

Ji-Paraná-RO, 15 de Junho de 2022.

**INÉS DA SILVA PRIMO E SILVA**  
Gerente Geral de Recursos Humanos  
Decreto n.º 14313/GAB/PM/JP/2021

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - Fone: (69) 3411-4239 ou 3411-4253 CNPJ 04.092.672/0001-25 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) email: [arq@ji-parana.ro.gov.br](mailto:arq@ji-parana.ro.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N. 037/SRP/SUPECOL/2022**

**REGÃO ELETRÔNICO N. 060/SUPECOL/PMJP/2022.**  
PROCESSO: N. 1-15254/2021- Vol. I e II - SEMAD.  
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Lei 3487/2022, Decreto Municipal n. 14700/2021 e 308 de 24 de fevereiro de 2022 e Lei 3487/2022; (UASG N. 980005).

**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO:** Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinstalação e instalação (parede a parede completa), manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com substituição, fornecimento de peças, desmontagem e montagem, instalados nas Unidades Administrativas, Secretarias, Fundação, Fundo de Pensão e Autarquias da Prefeitura de Ji-Paraná, exceto Secretaria Municipal de Educação – Conforme Termo de Referência, fls. 04/39 e 209/217 do Proc. 1-15254/2021 - Vol. I e II e Edital de Licitação/Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 60/SUPECOL/PMJP/2022, (ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITEM COTA DE ATÉ 25% E ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS), nos termos do inciso II do § 2º do art. 1º, do Decreto Municipal n. 6566/2016 e Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações fls. 310/342.

Empresa Detentora do Registro: **E A CIRINO AR CONDICIONADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.361.151/0001-01, situada na Rua Monte Castelo, 225-Sala 03, Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná-RO - Cep: 76.900-889, (fone: 69 3423-0502, 69 9.92245290, 69 9.84485299 e-mail: [brasil.ar@hotmmail.com](mailto:brasil.ar@hotmmail.com)). Neste Ato representada por **Edimar Aparecido Cirino**, solteiro, representante legal, portador do RG n.º 15234649 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 019.288.431-32 (fls. 360, 369, 379) e **REFRIMÁQUINAS COMÉRCIO & SERVIÇOS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.655.972/0001-75, situada na Rua Raimundo Cantuária, 3451 - Nova Porto Velho - Porto Velho/RO - Cep: 76.820-099, (fone: 69 3225-7258, 69 69 3212-1435, e-mail: [andrea.refrimaquinas@hotmail.com](mailto:andrea.refrimaquinas@hotmail.com)). Neste Ato representada por **Andréia Ferreira Lobato**, brasileira, empresária, solteira, representante legal, portadora do RG n.º 518.326 SSP/RO e inscrita no CPF n.º 563.279.272-20 (fls. 406, 413).

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:50 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022: A Superintendente, **Adriana Bezerra Reis**, aprecia e determina a lavratura da presente

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150 Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ata de Registro de Preços sob n.º 037/SRP/SUPECOL/2022, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DE “manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com substituição, fornecimento de peças, desmontagem e montagem, instalados nas Unidades Administrativas, Secretarias, Fundação, Fundo de Pensão e Autarquias da Prefeitura de Ji-Paraná, exceto Secretaria Municipal de Educação” conforme: Termo de Referência e anexo, fls. 04/39 e 209/217; Solicitação, fls. 40/48; Cotação de preço, fls. 49/137 e 219/253; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, fls. 170; minuta do edital, fls. 173/204 e 254/285; Despacho nº 119/PGM/PMJP/2022, fls. 206/208; Parecer Jurídico n. 195/PGM/PMJP/2022, fls. 289/298; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 060/SUPECOL/PMJP/22, fls. 308/342; Publicação, fls. 345/358; Proposta e habilitação da empresa, fls. 359/366, 367/432; Resultado por fornecedor, fls. 435/440; Ata de Realização de 02/05/22 e Termo de Adjucação do Pregão Eletrônico de 09/05/2022, fls. 442/541, 542/558; Parecer Jurídico n. 400/PGM/PMJP/2022, fls. 561/564; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 060/2022, de 08/06/22, fls. 565/584.

### 1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de “Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com substituição, fornecimento de peças, desmontagem e montagem, instalados nas Unidades Administrativas, Secretarias, Fundação, Fundo de Pensão e Autarquias da Prefeitura de Ji-Paraná, exceto Secretaria Municipal de Educação”, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - Os serviços decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridos pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo: Descrição do material requisitado e quantidade; Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

### 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Superintendência Permanente de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma; O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150 Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação, por meio do Setor de Registro de Preços, acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotará em planilhas de acompanhamentos;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

### 4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revisados, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL do município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150 Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

### 5 - DOS PRAZOS, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E GARANTIA:

5.1 - Todas as especificações técnicas, quantidades, regime de execução e metodologia; as especificações das manutenções preventivas e corretivas, deverão ser executados em conformidade com os Itens 03, 04 e 05 descritos no Termo de Referência - Anexo 1 do Edital.

5.2 - Todas as peças trocadas descritas neste Termo de Referência deverão ser garantidas pelo prazo descrito pelo fabricante variando de 90 (noventa) dias chegando até 3 (três) anos;

5.3 - Todos os serviços executados e descritos neste Termo de Referência deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias;

5.4 - O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir dúvidas quanto à funcionalidade do aparelho como um todo, que poderá ser feita via telefone fixo ou celular ou e-mail, cujo número e/ou endereço eletrônico do encarregado técnico deverão ser disponibilizados;

5.5 - O serviço de assistência técnica será prestado mediante manutenção corretiva e suporte técnico, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

5.6 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a solucionar os defeitos apresentados nos equipamentos decorrentes de má instalação, defeitos de fabricação e demais imperfeições na funcionalidade do equipamento, compreendendo a substituição de peças e afins, ajustes e outras correções que forem necessárias;

5.7 - O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 5 horas. Conforme item 8 do Termo de Referência - Anexo 1 do Edital.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150 Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



#### 6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os serviços registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos serviços pela DETENTORA sem que esta esteja em posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 – Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

#### 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### 8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

#### 9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 037/SRP/SUPECOL/2022, deverá ser publicada no Diário Oficial da data de sua publicação, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

5



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



#### 10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";

0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";

10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

Por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

Por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

Por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

6



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou reiterar além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV - Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

7



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.

10.11 - São circunstâncias atenuantes:

I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V - Comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

8



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16 - As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I - Expedir citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

II - Encaminhar a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em caso de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

9



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



#### 11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

#### 12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

10



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



#### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 29 (vinte e nove) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva  
Coordenadora de Ata de Registro de Preço  
Dec. 0614 de 24 de fevereiro de 2022

ADRIANA BEZERRA REIS  
Superintendente de C. e Licitações  
Dec. 0622 de 25 de fevereiro de 2022

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

11



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

E A CIRINO AR CONDICIONADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.361.151/0001-01, situada na Rua Monte Castelo, 225-Sala 03, Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná/RO - Cep: 76.900-889, (fone: 69 3423-0502, 69 9.92245290, 69 9.84485299 e-mail: [brasil.ar@hotmail.com](mailto:brasil.ar@hotmail.com)). Neste Ato representada por Edimar Aparecido Cirino, solteiro, representante legal, portador do RG n.º 15234649 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 019.288.431-32 (fls. 360, 369, 379), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando a Futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de desinstalação e instalação (parede a parede completa), manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com substituição, fornecimento de peças, desmontagem e montagem, instalados nas Unidades Administrativas, Secretarias, Fundação, Fundo de Pensão e Autarquias da Prefeitura de Ji-Paraná, exceto Secretaria Municipal de Educação, conforme planilhas anexas, com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. - Conforme Termo de Referência, fls. 04/39 do Processo. 1-15254/2021 - SEMAD, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 037/SRP/SUPECOL/2022** e Edital de Licitação/Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.60/SUPECOL/PMJP/2022, fls. 310/342, nos termos do inciso II do § 2º do art. 1º, do Decreto Municipal n. 6566/2016 e Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações. Independentemente de sua transcrição, ficando desde já ciente de que após o recebimento da Nota de Empenho, deverá providenciar a execução do serviço no **prazo máximo de 05 (cinco) horas** contados do recebimento da Ordem de Serviços, conforme condições previstas nos Itens 04 e 05 do Termo de Referência, anexo I do Edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 20 de junho de 2022

E A CIRINO AR CONDICIONADOS  
CNPJ nº 19.361.151/0001-01

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

12



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**REFRIMÁQUINAS COMÉRCIO & SERVIÇOS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.655.972/0001-75, situada na Rua Raimundo Cantuária, 3451 - Nova Porto Velho - Porto Velho/RO - Cep: 76.820-099, (fone: 69 3225-7258, 69 69 3212-1435, e-mail: [andrea.refrimaquinas@hotmail.com](mailto:andrea.refrimaquinas@hotmail.com)). Neste Ato representada por Andrea Ferreira Lobato, brasileira, empresária, solteira, representante legal, portadora do RG n.º 518.326 SSP/RO e inscrita no CPF n.º 563.279.272-20 (fls. 406, 413), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando a Futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de desinstalação e instalação (parede a parede completa), manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com substituição, fornecimento de peças, desmontagem e montagem, instalados nas Unidades Administrativas, Secretarias, Fundação, Fundo de Pensão e Autarquias da Prefeitura de Ji-Paraná, exceto Secretaria Municipal de Educação, conforme planilhas anexas, com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. - Conforme Termo de Referência, fls. 04/39 do Processo. 1-15254/2021 - SEMAD, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 037/SRP/SUPECOL/2022** e Edital de Licitação/Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.60/SUPECOL/PMJP/2022, fls. 310/342, nos termos do inciso II do § 2º do art. 1º, do Decreto Municipal n. 6566/2016 e Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações. Independentemente de sua transcrição, ficando desde já ciente de que após o recebimento da Nota de Empenho, deverá providenciar a execução do serviço no **prazo máximo de 05 (cinco) horas** contados do recebimento da Ordem de Serviços, conforme condições previstas nos Itens 04 e 05 do Termo de Referência, anexo I do Edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 20 de junho de 2022

REFRIMÁQUINAS COMÉRCIO  
CNPJ nº 04.655.972/0001-75

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

13



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
Av. 2 de Abril, 1701  
CNPJ : 04092672/0001-25

### ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000092/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 60

Proc. Administrativo 1-15254/2021

Nº Controle Ata : 037/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 20/06/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinstalação/instalação (parede a parede completa), manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com substituição, fornecimento de peças, desmontagem e montagem,

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 20/06/2023

Fornecedor / Proponente : 8477 -E A CIRINO AR CONDICIONADOS - ME

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
1	055.001.606	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS E A CIRINO AR CONDICIONADO	SÇ	0	8	49,00	392,00	0	0	8	392,00
2	055.001.607	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 7.500 BTUS. E A CIRINO AR CONDICIONADO	SÇ	0	4	79,00	316,00	0	0	4	316,00
3	055.001.608	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS. E A CIRINO AR CONDICIONADO	SÇ	0	112	69,00	7.728,00	0	0	112	7.728,00
5	055.001.610	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 10.500 BTUS. E A CIRINO AR CONDICIONADO	SÇ	0	4	49,00	196,00	0	0	4	196,00
6	055.001.611	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS. E A CIRINO AR CONDICIONADO	SÇ	0	2638	69,00	182.022,00	0	0	2638	182.022,00
7	055.001.611	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS. E A CIRINO AR CONDICIONADO	SÇ	0	879	69,00	60.651,00	0	0	879	60.651,00
8	055.001.612	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS. E A CIRINO AR CONDICIONADO	SÇ	0	358	79,00	28.282,00	0	0	358	28.282,00
9	055.003.461	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 21.000 BTUS E A CIRINO AR CONDICIONADO	SÇ	0	2	77,00	154,00	0	0	2	154,00
10	055.001.849	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S E A CIRINO AR CONDICIONADO	SÇ	0	8	118,00	944,00	0	0	8	944,00
11	055.001.614	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS. E A CIRINO AR CONDICIONADO	SÇ	0	142	83,00	11.786,00	0	0	142	11.786,00
12	055.003.462	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 25.000 BTUS E A CIRINO AR CONDICIONADO	SÇ	0	2	87,00	174,00	0	0	2	174,00
13	055.001.615	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS. E A CIRINO AR CONDICIONADO	SÇ	0	24	87,00	2.088,00	0	0	24	2.088,00
14	055.003.463	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	SÇ	0	2	89,00	178,00	0	0	2	178,00

### ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000092/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 60

Proc. Administrativo 1-15254/2021

Nº Controle Ata : 037/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 20/06/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinstalação/instalação (parede a parede completa), manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com substituição, fornecimento de peças, desmontagem e montagem,

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 20/06/2023

Fornecedor / Proponente : 8477 -E A CIRINO AR CONDICIONADOS - ME

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
15	055.001.616	EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 34.000 BTUS E A CIRINO AR CONDICIONADO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS. E A CIRINO AR CONDICIONADO	SÇ	0	122	139,00	16.958,00	0	0	122	16.958,00
16	055.003.465	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 58.000 BTUS E A CIRINO AR CONDICIONADO	SÇ	0	20	193,00	3.860,00	0	0	20	3.860,00
17	055.003.466	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS E A CIRINO AR CONDICIONADO	SÇ	0	688	319,00	219.472,00	0	0	688	219.472,00
19	055.004.074	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE AR SPLIT 7.000 BTUS E A CIRINO AR CONDICIONADO	SC	0	2	69,00	138,00	0	0	2	138,00
20	055.001.888	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 7.500BTU'S, COM TODA MÃO DE OBRA INCLUSA. E A CIRINO AR CONDICIONADO	SÇ	0	2	34,00	68,00	0	0	2	68,00
21	055.003.672	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE AR SPLIT 9.000 BTUS E A CIRINO AR CONDICIONADO	SC	0	10	34,00	340,00	0	0	10	340,00
22	055.003.673	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE AR SPLIT 12.000 BTUS E A CIRINO AR CONDICIONADO	SC	0	25	59,00	1.475,00	0	0	25	1.475,00
23	055.003.674	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE AR SPLIT 18.000 BTUS E A CIRINO AR CONDICIONADO	SC	0	15	69,00	1.035,00	0	0	15	1.035,00
24	055.003.675	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE AR SPLIT 22.000 BTUS E A CIRINO AR CONDICIONADO	SC	0	2	73,00	146,00	0	0	2	146,00
25	055.003.676	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE AR PISO TETO 24.000 BTUS E A CIRINO AR CONDICIONADO	SC	0	15	79,00	1.185,00	0	0	15	1.185,00
26	055.003.677	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE AR PISO TETO 30.000 BTUS E A CIRINO AR CONDICIONADO	SC	0	10	86,00	860,00	0	0	10	860,00
27	055.003.678	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE AR PISO TETO 36.000 BTUS E A CIRINO AR CONDICIONADO	SC	0	10	99,00	990,00	0	0	10	990,00
28	055.003.679	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE AR PISO TETO 48.000 BTUS E A CIRINO AR CONDICIONADO	SC	0	1	95,00	95,00	0	0	0	95,00
29	055.003.680	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE AR PISO TETO 58.000 BTUS E A CIRINO AR CONDICIONADO	SC	0	7	95,00	665,00	0	0	7	665,00
30	055.003.681	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	SC	0	5	95,00	475,00	0	0	5	475,00





**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Página 7

Nº Proc. Licitatório : 000092/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 60

Proc. Administrativo 1-15254/2021

Nº Controle Ata : 037/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 20/06/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinstalação/instalação (parede a parede completa), manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com substituição, fornecimento de peças, desmontagem e montagem,

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 20/06/2023****Fornecedor / Proponente : 8477 - E A CIRINO AR CONDICIONADOS - ME**

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
		condicionado de 12.000 Btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco,LG, Midea, Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia Springer, Springer Mondial, Springer Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter, Piso Teto ou Hi-wall eco power;									
66	009.002.939	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR E A CIRINO AR CONDICIONADO	UND	0	58	240,00	13.920,00	0	0	58	13.920,00
		Motor ventilador da condensadora para ar condicionado de 12.000 Btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco,LG, Midea, Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia Springer, Springer Mondial, Springer Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter, Piso Teto ou Hi-wall eco power;									
67	009.002.940	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR E A CIRINO AR CONDICIONADO	UND	0	39	299,00	11.661,00	0	0	39	11.661,00
		Motor ventilador da condensadora para ar condicionado de 18.000 Btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco,LG, Midea, Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia Springer, Springer Mondial, Springer Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter, Piso Teto ou Hi-wall eco power;									
68	009.002.941	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR E A CIRINO AR CONDICIONADO	UND	0	1	348,00	348,00	0	0	1	348,00
		Motor ventilador da condensadora para ar condicionado de 21.000 Btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco,LG, Midea, Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia Springer, Springer Mondial, Springer Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter, Piso Teto ou Hi-wall eco power;									
69	009.002.942	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR E A CIRINO AR CONDICIONADO	UND	0	2	349,00	698,00	0	0	2	698,00
		Motor ventilador da condensadora para ar condicionado de 22.000 Btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco,LG, Midea, Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia Springer, Springer Mondial, Springer Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter, Piso Teto ou Hi-wall eco power;									
70	009.002.943	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR E A CIRINO AR CONDICIONADO	UND	0	22	349,00	7.678,00	0	0	22	7.678,00
		Motor ventilador da condensadora para ar condicionado de 24.000 Btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco,LG, Midea, Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia Springer, Springer Mondial, Springer Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter, Piso Teto ou Hi-wall eco power;									
71	009.002.944	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CO NDICIONADO DE E A CIRINO AR CONDICIONADO	UND	0	1	349,00	349,00	0	0	1	349,00
		Motor ventilador da consensadorar para ar condicionado de									

**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Página 8

Nº Proc. Licitatório : 000092/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 60

Proc. Administrativo 1-15254/2021

Nº Controle Ata : 037/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 20/06/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinstalação/instalação (parede a parede completa), manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com substituição, fornecimento de peças, desmontagem e montagem,

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 20/06/2023****Fornecedor / Proponente : 8477 - E A CIRINO AR CONDICIONADOS - ME**

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
		25.000 Btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco,LG, Midea, Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia Springer, Springer Mondial, Springer Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter, Piso Teto ou Hi-wall eco power;									
72	009.002.945	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR E A CIRINO AR CONDICIONADO	UND	0	5	349,00	1.745,00	0	0	5	1.745,00
		Motor ventilador da condensadora para ar condicionado de 30.000 Btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco,LG, Midea, Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia Springer, Springer Mondial, Springer Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter, Piso Teto ou Hi-wall eco power;									
73	009.002.946	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR E A CIRINO AR CONDICIONADO	UND	0	1	349,00	349,00	0	0	1	349,00
		Motor ventilador da condensadora para ar condicionado de 34.000 Btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco,LG, Midea, Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia Springer, Springer Mondial, Springer Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter, Piso Teto ou Hi-wall eco power;									
74	009.002.947	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR E A CIRINO AR CONDICIONADO	UND	0	3	349,00	1.047,00	0	0	3	1.047,00
		Motor ventilador da condensadora para ar condicionado de 36.000 Btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco,LG, Midea, Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia Springer, Springer Mondial, Springer Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter, Piso Teto ou Hi-wall eco power;									
75	009.002.948	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR E A CIRINO AR CONDICIONADO	UND	0	7	479,00	3.353,00	0	0	7	3.353,00
		Motor ventilador da condensadora para ar condicionado de 58.000 Btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco,LG, Midea, Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia Springer, Springer Mondial, Springer Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter, Piso Teto ou Hi-wall eco power;									
76	009.002.949	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR E A CIRINO AR CONDICIONADO	UND	0	18	479,00	8.622,00	0	0	18	8.622,00
		Motor ventilador da condensadora para ar condicionado de 60.000 Btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco,LG, Midea, Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia Springer, Springer Mondial, Springer Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter, Piso Teto ou Hi-wall eco power;									
77	009.002.950	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000	UND	0	2	274,00	548,00	0	0	2	548,00

## ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 9

Nº Proc. Licitatório : 000092/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 60

Proc. Administrativo 1-15254/2021

Nº Controle Ata : 037/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 20/06/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinstalação/instalação (parede a parede completa), manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com substituição, fornecimento de peças, desmontagem e montagem,

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 20/06/2023

Fornecedor / Proponente : 8477 -E A CIRINO AR CONDICIONADOS - ME

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
		E A CIRINO AR CONDICIONADO Placa eletrônica para ar condicionado de 7.000 Btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco,LG, Midea, Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia, Springer, Springer Mondial, Springer Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter, Piso Teto ou Hi-wall eco power;									
78	009.002.982	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 7.500 BTUS E A CIRINO AR CONDICIONADO Placa eletrônica para ar condicionado de 7.500 btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco,LG, Midea, Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia, Springer, Springer Mondial, Springer Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter, Piso Teto ou Hi-wall eco power;	UND	0	2	274,00	548,00	0	0	2	548,00
79	009.002.951	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 E A CIRINO AR CONDICIONADO Placa eletrônica para ar condicionado de 9.000 Btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco,LG, Midea, Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia, Springer, Springer Mondial, Springer Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter, Piso Teto ou Hi-wall eco power;	UND	0	15	274,00	4.110,00	0	0	15	4.110,00
80	009.002.952	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 10.000 E A CIRINO AR CONDICIONADO Placa eletrônica para ar condicionado de 10.000 Btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco,LG, Midea, Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia, Springer, Springer Mondial, Springer Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter, Piso Teto ou Hi-wall eco power;	UND	0	6	349,00	2.094,00	0	0	6	2.094,00
81	009.002.953	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 10.500 E A CIRINO AR CONDICIONADO Placa eletrônica para ar condicionado de 10.500 Btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco,LG, Midea, Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia, Springer, Springer Mondial, Springer Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter, Piso Teto ou Hi-wall eco power;	UND	0	1	349,00	349,00	0	0	1	349,00
82	009.002.954	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 E A CIRINO AR CONDICIONADO Placa eletrônica para ar condicionado de 12.000 Btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco,LG, Midea,	UND	0	177	349,00	61.773,00	0	0	177	61.773,00

## ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 10

Nº Proc. Licitatório : 000092/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 60

Proc. Administrativo 1-15254/2021

Nº Controle Ata : 037/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 20/06/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinstalação/instalação (parede a parede completa), manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com substituição, fornecimento de peças, desmontagem e montagem,

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 20/06/2023

Fornecedor / Proponente : 8477 -E A CIRINO AR CONDICIONADOS - ME

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
		Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia, Springer, Springer Mondial, Springer Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter, Piso Teto ou Hi-wall eco power;									
83	009.002.954	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 E A CIRINO AR CONDICIONADO Placa eletrônica para ar condicionado de 12.000 Btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco,LG, Midea, Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia, Springer, Springer Mondial, Springer Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter, Piso Teto ou Hi-wall eco power;	UND	0	58	349,00	20.242,00	0	0	58	20.242,00
84	009.002.979	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 E A CIRINO AR CONDICIONADO Placa eletrônica para ar condicionado de 18.000 Btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco,LG, Midea, Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia, Springer, Springer Mondial, Springer Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter, Piso Teto ou Hi-wall eco power;	UND	0	39	521,00	20.319,00	0	0	39	20.319,00
85	009.002.955	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 21.000 E A CIRINO AR CONDICIONADO Placa eletrônica para ar condicionado de 21.000 Btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco,LG, Midea, Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia, Springer, Springer Mondial, Springer Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter, Piso Teto ou Hi-wall eco power;	UND	0	1	521,00	521,00	0	0	1	521,00
86	009.002.956	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 22.000 E A CIRINO AR CONDICIONADO Placa eletrônica para ar condicionado de 22.000 Btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco,LG, Midea, Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia, Springer, Springer Mondial, Springer Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter, Piso Teto ou Hi-wall eco power;	UND	0	2	540,00	1.080,00	0	0	2	1.080,00
87	009.002.957	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 E A CIRINO AR CONDICIONADO Placa eletrônica para ar condicionado de 24.000 Btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco,LG, Midea, Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia, Springer, Springer Mondial, Springer Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter, Piso Teto ou Hi-wall eco power;	UND	0	22	739,00	16.258,00	0	0	22	16.258,00

**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Página 11

Nº Proc. Licitatório : 000092/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 60

Proc. Administrativo : 1-15254/2021

Nº Controle Ata : 037/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 20/06/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinstalação/instalação (parede a parede completa), manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com substituição, fornecimento de peças, desmontagem e montagem,

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 20/06/2023

Fornecedor / Proponente : 8477 - E A CIRINO AR CONDICIONADOS - ME

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
88	009.002.980	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 25.000 E A CIRINO AR CONDICIONADO Placa eletrônica para ar condicionado de 25.000 Btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco,LG, Midea, Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia, Springer, Springer Mondial, Springer Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter, Piso Teto ou Hi-wall eco power;	UND	0	1	699,00	699,00	0	0	1	699,00
89	009.002.958	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 E A CIRINO AR CONDICIONADO Placa eletrônica para ar condicionado de 30.000 Btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco,LG, Midea, Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia, Springer, Springer Mondial, Springer Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter, Piso Teto ou Hi-wall eco power;	UND	0	5	934,00	4.670,00	0	0	5	4.670,00
90	009.002.981	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 34.000 E A CIRINO AR CONDICIONADO Placa eletrônica para ar condicionado de 34.000 Btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco,LG, Midea, Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia, Springer, Springer Mondial, Springer Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter, Piso Teto ou Hi-wall eco power;	UND	0	1	934,00	934,00	0	0	1	934,00
91	009.002.960	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 36.000 E A CIRINO AR CONDICIONADO Placa eletrônica para ar condicionado de 36.000 Btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco,LG, Midea, Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia, Springer, Springer Mondial, Springer Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter, Piso Teto ou Hi-wall eco power;	UND	0	3	899,00	2.697,00	0	0	3	2.697,00
92	009.002.961	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 58.000 E A CIRINO AR CONDICIONADO Placa eletrônica para ar condicionado de 58.000 Btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco,LG, Midea, Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia, Springer, Springer Mondial, Springer Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter, Piso Teto ou Hi-wall eco power;	UND	0	7	1.119,00	7.833,00	0	0	7	7.833,00
93	009.002.962	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 E A CIRINO AR CONDICIONADO Placa eletrônica para ar condicionado de 60.000 Btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco,LG, Midea, Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia, Springer, Springer Mondial, Springer Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter, Piso Teto ou Hi-wall eco power;	UND	0	18	1.199,00	21.582,00	0	0	18	21.582,00

**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Página 12

Nº Proc. Licitatório : 000092/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 60

Proc. Administrativo : 1-15254/2021

Nº Controle Ata : 037/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 20/06/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinstalação/instalação (parede a parede completa), manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com substituição, fornecimento de peças, desmontagem e montagem,

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 20/06/2023

Fornecedor / Proponente : 8477 - E A CIRINO AR CONDICIONADOS - ME

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
		E A CIRINO AR CONDICIONADO Placa eletrônica para ar condicionado de 60.000 Btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco,LG, Midea, Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia, Springer, Springer Mondial, Springer Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter, Piso Teto ou Hi-wall eco power;									
94	009.002.963	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR E A CIRINO AR CONDICIONADO Motor ventilador da evaporadora para ar condicionado de 7.000 Btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco,LG, Midea, Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia, Springer, Springer Mondial, Springer Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter, Piso Teto ou Hi-wall eco power;	UND	0	2	379,00	758,00	0	0	2	758,00
95	009.002.964	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR E A CIRINO AR CONDICIONADO Motor ventilador da evaporadora para ar condicionado de 7.500 Btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco,LG, Midea, Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia, Springer, Springer Mondial, Springer Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter, Piso Teto ou Hi-wall eco power;	UND	0	2	379,00	758,00	0	0	2	758,00
97	009.002.966	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR E A CIRINO AR CONDICIONADO Motor ventilador da evaporadora para ar condicionado de 10.000 Btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco,LG, Midea, Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia, Springer, Springer Mondial, Springer Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter, Piso Teto ou Hi-wall eco power;	UND	0	6	382,00	2.292,00	0	0	6	2.292,00
99	009.002.968	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR E A CIRINO AR CONDICIONADO Motor ventilador da evaporadora para ar condicionado de 12.000 Btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco,LG, Midea, Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia, Springer, Springer Mondial, Springer Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter, Piso Teto ou Hi-wall eco power;	UND	0	177	382,00	67.614,00	0	0	177	67.614,00
101	009.002.969	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR E A CIRINO AR CONDICIONADO Motor ventilador da evaporadora para ar condicionado de 18.000 Btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco,LG, Midea, Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia, Springer, Springer Mondial, Springer Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter, Piso Teto ou Hi-wall eco power;	UND	0	39	339,00	13.221,00	0	0	39	13.221,00

## ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 13

Nº Proc. Licitatório : 000092/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 60

Proc. Administrativo : 1-15254/2021

Nº Controle Ata : 037/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 20/06/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinstalação/instalação (parede a parede completa), manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com substituição, fornecimento de peças, desmontagem e montagem,

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 20/06/2023

Fornecedor / Proponente : 8477 -E A CIRINO AR CONDICIONADOS - ME

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
102	009.002.970	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR E A CIRINO AR CONDICIONADO Motor ventilador da evaporadora para ar condicionado de 21.000 Btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco, LG, Midea, Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia, Springer, Springer Mondial, Sprjnger Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter, Piso Teto ou Hi-wall eco power;	UND	0	1	351,00	351,00	0	0	1	351,00
103	009.002.971	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR E A CIRINO AR CONDICIONADO Motor ventilador da evaporadora para ar condicionado de 22.000 Btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco, LG, Midea, Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia, Springer, Springer Mondial, Sprjnger Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter, Piso Teto ou Hi-wall eco power;	UND	0	2	445,00	890,00	0	0	2	890,00
105	009.002.973	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR E A CIRINO AR CONDICIONADO Motor ventilador da evaporadora para ar condicionado de 25.000 Btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco, LG, Midea, Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia, Springer, Springer Mondial, Sprjnger Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter, Piso Teto ou Hi-wall eco power;	UND	0	1	601,00	601,00	0	0	1	601,00
106	009.002.974	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR E A CIRINO AR CONDICIONADO Motor ventilador da evaporadora para ar condicionado de 30.000 Btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco, LG, Midea, Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia, Springer, Springer Mondial, Sprjnger Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter, Piso Teto ou Hi-wall eco power;	UND	0	5	601,00	3.005,00	0	0	5	3.005,00
107	009.002.975	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR E A CIRINO AR CONDICIONADO Motor ventilador da evaporadora para ar condicionado de 34.000 Btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco, LG, Midea, Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia, Springer, Springer Mondial, Sprjnger Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter, Piso Teto ou Hi-wall eco power;	UND	0	1	601,00	601,00	0	0	1	601,00
108	009.002.976	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR E A CIRINO AR CONDICIONADO Motor ventilador da evaporadora para ar condicionado de 36.000 Btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco, LG, Midea,	UND	0	3	651,00	1.953,00	0	0	3	1.953,00

## ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 14

Nº Proc. Licitatório : 000092/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 60

Proc. Administrativo : 1-15254/2021

Nº Controle Ata : 037/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 20/06/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinstalação/instalação (parede a parede completa), manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com substituição, fornecimento de peças, desmontagem e montagem,

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 20/06/2023

Fornecedor / Proponente : 8477 -E A CIRINO AR CONDICIONADOS - ME

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
		Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia, Springer, Springer Mondial, Sprjnger Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter, Piso Teto ou Hi-wall eco power;									
109	009.002.977	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR E A CIRINO AR CONDICIONADO Motor ventilador da evaporadora para ar condicionado de 58.000 Btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco, LG, Midea, Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia, Springer, Springer Mondial, Sprjnger Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter, Piso Teto ou Hi-wall eco power;	UND	0	7	901,00	6.307,00	0	0	7	6.307,00
110	009.002.978	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR E A CIRINO AR CONDICIONADO Motor ventilador da evaporadora para ar condicionado de 60.000 Btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco, LG, Midea, Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia, Springer, Springer Mondial, Sprjnger Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter, Piso Teto ou Hi-wall eco power;	UND	0	18	901,00	16.218,00	0	0	18	16.218,00

Total (Por Fornecedor) : R\$1.251.140,00

**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Página 15

Nº Proc. Licitatório : 000092/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 60

Proc. Administrativo : 1-15254/2021

Nº Controle Ata : 037/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 20/06/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinstalação/instalação (parede a parede completa), manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com substituição, fornecimento de peças, desmontagem e montagem,

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 20/06/2023

Fornecedor / Proponente : 103286 REFRIMAQUINAS COMERCIO &amp; SERVIÇOS DE AR

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
4	055.001.609	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 10.000 BTUS. REFRIMAQUINAS COMERCIO & SERVIÇOS CENTRAIS	SÇ	0	20	98,00	1.960,00	0	0	20	1.960,00
18	055.003.466	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS REFRIMAQUINAS COMERCIO & SERVIÇOS CENTRAIS	SÇ	0	229	176,00	40.304,00	0	0	229	40.304,00
34	055.003.683	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE AR SPLIT 12.000 BTUS	SC	0	25	228,00	5.700,00	0	0	25	5.700,00
38	055.003.687	REFRIMAQUINAS COMERCIO & SERVIÇOS CENTRAIS INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE AR PISO TETO 30.000 BTUS	SC	0	10	399,00	3.990,00	0	0	10	3.990,00
39	055.003.688	REFRIMAQUINAS COMERCIO & SERVIÇOS CENTRAIS INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE AR PISO TETO 36.000 BTUS	SC	0	10	815,00	8.150,00	0	0	10	8.150,00
40	055.003.689	REFRIMAQUINAS COMERCIO & SERVIÇOS CENTRAIS INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE AR PISO TETO 48.000 BTUS	SC	0	1	599,00	599,00	0	0	0	599,00
41	055.003.690	REFRIMAQUINAS COMERCIO & SERVIÇOS CENTRAIS INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE AR PISO TETO 58.000 BTUS	SC	0	7	699,00	4.893,00	0	0	7	4.893,00
42	055.003.691	REFRIMAQUINAS COMERCIO & SERVIÇOS CENTRAIS INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE AR PISO TETO 60.000 BTUS	SC	0	5	719,00	3.595,00	0	0	5	3.595,00
46	009.002.921	REFRIMAQUINAS COMERCIO & SERVIÇOS CENTRAIS MOTOR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE REFRIMAQUINAS COMERCIO & SERVIÇOS CENTRAIS	UND	0	6	1.140,00	6.840,00	0	0	6	6.840,00
Motor compressor para ar condicionado de 10.000 Btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco, LG, Midea, Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia, Springer, Springer Mondial, Springer Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter, Piso Teto ou Hi-wall eco power;											
96	009.002.965	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR REFRIMAQUINAS COMERCIO & SERVIÇOS CENTRAIS	UND	0	15	382,00	5.730,00	0	0	15	5.730,00
Motor ventilador da evaporadora para ar condicionado de 9.000 Btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco, LG, Midea, Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia, Springer, Springer Mondial, Sprjnger Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter, Piso Teto ou Hi-wall eco power;											
98	009.002.967	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR REFRIMAQUINAS COMERCIO & SERVIÇOS CENTRAIS	UND	0	1	382,00	382,00	0	0	1	382,00
Motor ventilador da evaporadora para ar condicionado de 10.500 Btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco, LG, Midea, Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia, Springer, Springer Mondial, Sprjnger Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter,											

**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Página 16

Nº Proc. Licitatório : 000092/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 60

Proc. Administrativo : 1-15254/2021

Nº Controle Ata : 037/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 20/06/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinstalação/instalação (parede a parede completa), manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com substituição, fornecimento de peças, desmontagem e montagem,

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 20/06/2023

Fornecedor / Proponente : 103286 REFRIMAQUINAS COMERCIO &amp; SERVIÇOS DE AR

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
Piso Teto ou Hi-wall eco power;											
100	009.002.968	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR REFRIMAQUINAS COMERCIO & SERVIÇOS CENTRAIS	UND	0	58	382,00	22.156,00	0	0	58	22.156,00
Motor ventilador da evaporadora para ar condicionado de 12.000 Btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco, LG, Midea, Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia, Springer, Springer Mondial, Sprjnger Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter, Piso Teto ou Hi-wall eco power;											
104	009.002.972	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR REFRIMAQUINAS COMERCIO & SERVIÇOS CENTRAIS	UND	0	22	640,00	14.080,00	0	0	22	14.080,00
Motor ventilador da evaporadora para ar condicionado de 24.000 Btus Considerando marcas do anexo I como: Admiral, Agratto, Carrier, Comfee, Consul, Daikim, Ellegen, Eletrolux, Elgin, komeco, LG, Midea, Rheem, Samsung, Sanyo, Silentia, Springer, Springer Mondial, Sprjnger Silentia e York. Podendo ainda ser: Split, Janela, Split inverter, Piso Teto ou Hi-wall eco power;											

Total (Por Fornecedor) : R\$118.379,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 1.369.519,00

Saldo Total: 1.369.519,00